

EDITAL N° 003/2022 – PROPEDH / DAE

DEVOLUÇÃO DE SMARTPHONES

CONSIDERANDO

O Edital n° 001/2021 DAE/PROEC, referente ao processo de seleção de estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação e pós-graduação da UNESPAR, para empréstimo (contrato de comodato) de telefone celular (*smartphone*) para a realização de atividades não presenciais frente à emergência de saúde pública relacionada à pandemia da COVID-19;

O inciso 1.4 do Edital n 001/2021 DAE/PROEC, no qual consta que o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – acessos móveis à internet, tem vigência enquanto durar o Ensino Remoto Emergencial –ERE;

O encerramento das atividades remotas referentes ao ano letivo de 2021, que se concluiu em abril de 2022;

As atividades referentes ao ano letivo de 2022, que tiveram início em maio do corrente ano totalmente presenciais nos sete *campi* da Unespar,

A Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH), por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE),

TORNA PÚBLICO

O processo de **devolução** dos *smartphones* cedidos a estudantes, em regime de comodato, de acordo com o Edital 001/2021 DAE/PROEC, de 23 de abril de 2021, conforme as normas abaixo discriminadas:

- 1.1 Estudantes da Unespar que fizeram o empréstimo em regime de comodato de *smartphones* devem realizar a devolução do aparelho até o dia **31 de agosto de 2022**, na Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*.
- 1.2 A entrega deve ser agendada, via e-mail, com a chefia da Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*.
- 1.3 Em consonância com o Código Civil Brasileiro, Artigos 579 a 585, o(a) estudante é responsável pela guarda e uso do equipamento desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.
 - 1.3.1 O aparelho de *smartphone* deverá ser devolvido mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano.

- 1.4** Não procedendo a devolução do equipamento em prazo determinado por esse edital, a Unespar notificará o(a) estudante que terá até 03 (três) dias úteis para justificar o atraso e realizar a devolução.
- 1.4.1** Em caso de furto ou roubo, estudante deverá apresentar boletim de ocorrência que justifique a não-devolução do aparelho.
- 1.5** Não o fazendo, a Unespar fará o bloqueio do equipamento e registro de boletim de ocorrência.
- 1.6** Estudante de posse de aparelho *smartphone* cuja matrícula estiver cancelada ou trancada deverá informar a Unespar pelos meios formais de comunicação, bem como proceder à devolução do aparelho.
- 1.6.1** Quando da conclusão do curso de graduação ou pós-graduação, o(a) estudante que estiver de posse do *smartphone* deverá igualmente proceder à devolução do aparelho.
- 1.7** Os casos omissos serão deliberados pela Pró-reitoria de Políticas Estudantis e direitos Humanos (PROPEDH) e pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) em parceria com as chefias das Divisões de Assuntos Estudantis dos *campi* da Unespar.

aa. DAE/PROPEDH

Curitiba/PR, 18 de Julho de 2022.